



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 2

## SUMÁRIO

- Decreto Legislativo nº 002/2017  
Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 2

Outros



ESTADODA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

## DECRETO LEGISLATIVO 002/2017

**REJEITA** as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO:** sob os aspectos da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que é conferida à Corte pela Carta Federal, denotam-se falhas, impropriedades devidamente descritas neste in folio, inclusive várias irregularidades, de sorte a concluir que as contas referenciadas submetem ao comando do contido no art. 40, inciso III, alínea "a" combinado com o parágrafo único do art. 43, da Lei Complementar nº 06/91, dentre as quais, merecem ser destacadas as seguintes:

1. violação das exigências de que trata o art. 20, III, "b", da LRF devido a não recondução da despesa total com pessoal ao limite de 54% no 1º quadrimestre de 2015, tendo em vista que o dispêndio alcançou o montante de R\$31.316.699,43, correspondente a 63,70% da Receita Corrente Líquida de R\$49.164.755,71, com agravante de, nos quadrimestres subsequentes (2º e 3º) de 2015, o comprometimento da despesa total com pessoal ter sido da ordem de 61,71% e 63,70%, respectivamente, mantendo-se, portanto, significativamente acima do limite de 54% como determina a regra de competência;

**CONSIDERANDO:** Além das questões acima delineadas, que decisivamente depõem contra o mérito das contas referenciadas, são anotadas a seguir mais algumas

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 2



ESTADODA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

desconformidades evidenciadas a título de ressalvas a serem observadas pelo ente público:

Relativas ao exercício financeiro de 2015, da responsabilidade do Sr. Moacyr Pereira dos Santos, gestor no período de 01/01/2015 a 16/03/2015, em razão das irregularidades consignadas nos relatórios da Inspeção Regional e no Pronunciamento Técnico e não sanadas nesta oportunidade, sobretudo as relacionadas:

1. Ausência de recolhimento de multas da responsabilidade do gestor; e, ainda:
2. Publicidade precária de decretos de créditos adicionais;
3. Contratações diretas sem os requisitos da Lei de Licitações;
4. Contratação irregular de pessoal;
5. Ausência dos extratos bancários originais e das guias originais documentos de receita;
6. Irregularidades em processos de pagamento; ausência de documentos exigidos em resoluções do TCM;
7. Pagamento de multa de trânsito sem o reembolso pelo infrator;
8. Atraso no encaminhamento de processo licitatório e no pagamento de servidores;
9. Ausência de encaminhamento de folha de pagamento; empenho em valor superior ao do contrato;
10. Ausência de inserção ou inserção incorreta ou incompleta de dados no SIGA;
11. Ausência de cobrança de contas de responsabilidade e de débitos imputados a ex-gestores;
12. Reincidência na baixa cobrança da dívida ativa;
13. Inconsistências contábeis;
14. Descumprimento de normas contábeis;
15. Ausência de publicação do RREO do 1º bimestre;
16. Descumprimento do art. 48-A da LRF (transparência pública).

Segue ainda:

As relativas ao exercício financeiro de 2015, da responsabilidade do Sr. Valdemir de Jesus Mota, gestor no período de 18/03/2015 a 31/12/2015, em razão das irregularidades consignadas nos relatórios da Inspeção

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 2



ESTADODA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Regional e no Pronunciamento Técnico e não sanadas nesta oportunidade, sobretudo as relacionadas:

1. Extrapolação continuada do limite da despesa com pessoal;
2. Ausência de recolhimento de multas da responsabilidade do gestor;
3. Descumprimento do art. 167, V da Constituição Federal e, ainda:
4. Publicidade precária de decretos de créditos adicionais;
5. Descumprimento do art. 167, V da CF;
6. Ausência de publicação do aviso da licitação em jornal de grande circulação regional quando devido;
7. Contratações diretas sem os requisitos da Lei de Licitações;
8. Contratação irregular de pessoal;
9. Diversas irregularidades em processos de pagamento;
10. Ausência de encaminhamento de documentos exigidos em resoluções do TCM;
11. Nota fiscal apresentada em cópia ilegível, recibo sem a identificação do beneficiário e ausência de recibo;
12. Movimentação irregular de recursos na conta do Fundeb;
13. Processo contratação direta e contrato não encaminhados ao TCM;
14. Atraso no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica e de outros servidores;
15. Atraso no repasse de duodécimo;
16. Contratação de irregular de OSCIP;
17. Empenho em valor superior ao do contrato;
18. Ausência de inserção ou inserção incorreta ou incompleta de dados no SIGA;
19. Ausência de cobrança de contas de responsabilidade;
20. Inconsistências contábeis;
21. Descumprimento de normas contábeis;
22. Reincidência na baixa cobrança da dívida ativa;
23. Ausência de informações sobre os subsídios do Vice-prefeito e dos secretários municipais;
24. Relatório do Controle Interno com deficiências;
25. Descumprimento do art. 48-A da LRF (transparência pública);

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 2



ESTADODA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

26. Ausência de cobrança de multa e ressarcimentos impostos a outros gestores.

**Art. 1º** Ficam **REJEITADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, integrante dos autos do Processo TCM/BA nº. 02289e16, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Gestores/responsável Srs. Moacy Pereira dos Santos e Valdemir de Jesus Mota.

**Art. 2º** - A Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, providenciará a publicação deste Decreto Legislativo em local de costume e enviará cópia do mesmo, assim como cópia da ata final de julgamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ao Ministério Público conforme o que determinam o Parágrafo Único do Art. 256 da Resolução nº 01/93 (Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves).

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
Presidente Tancredo Neves, Em 07 de Dezembro de 2017.

**CARLITO DE JESUS SACERDOTE**  
PRESIDENTE

*Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.*  
*Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 2



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

## ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 12ª (Décima Segunda) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, referente ao 2º Segundo semestre do 1º primeiro Biênio da 8ª Oitava Legislatura de atividades parlamentares do ano, Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2017, às 19:00 (dezenove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no salão onde são exercidas as atividades parlamentares da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, Em seguida o Sr. Presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus, Convidou o Edil **Fabio Barreto** para fazer a Leitura Bíblica. Solicitou ao Primeiro Secretario que fizesse a chamada dos senhores vereadores, presentes os Vereadores: **Carlito de Jesus Sacerdote - Presidente, Olímpio de Sousa Barreto - Vice-presidente, Marivaldo José dos Santos - 1º Secretário, Genivaldo Gomes de Oliveira - 2º Secretário, Almir Rodrigues dos Santos, Abílio Lopes Cardoso, José Calisto dos Santos, Fábio dos Santos Barreto, Francisco Celestino da Silva Filho e Sandra Barreto dos Santos..** Passou-se para o **Pequeno Expediente**, a palavra foi franqueada aos senhores vereadores, porém nenhum deles o fez. Passou-se para o **Expediente do Dia**, que constou da seguinte matéria para ser lida: **Parecer nº 008/2017 de 26 de Outubro de 2017**, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, **Opinando** pela Rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Exercício Financeiro de 2015, integrante dos autos do Processo TCM/BA nº. 02.289e16, de Responsabilidade dos Ex-Gestores Moacy Pereira dos Santos e Valdemir de Jesus Mota; **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2016** de 06 de Dezembro de 2017, Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2015. Passou-se para a **Ordem do Dia** que constou das seguintes matérias para ser votada: Foi colocado em discussão e votação o **Parecer nº 08/2017** de 26 de Outubro de 2017, **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017** de 06 de Dezembro de 2017, das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, Opinando pela Rejeição das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativa ao Exercício Financeiro de 2015 dos Gestores/responsáveis Srs. Moacy

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000.

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 2



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Pereira dos Santos e Valdemir de Jesus Mota, Constante no Processo TCM/BA nº. 02.289e16, colocou também em discussão e votação as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, relativa ao Exercício Financeiro de 2015 do Gestores/responsáveis Sr. Moacy Pereira dos Santos e Valdemir de Jesus Mota, Constante no Processo TCM/BA nº. 02.289e16, assim seguindo o opinativo do TCM, dando prosseguimento convidou os Edis **Almir Rodrigues dos Santos e Fábio dos Santos Barreto** para servir de escrutinadores, conferindo as cédulas de votação, logo após pediu ao 1º Secretário que conferisse a urna, em seguida convocou os Edis para votar, na sua vez passou a presidência para o Vice-Presidente, para exercer o seu direito de voto, de volta a seu posto de Presidente e encerrada a votação de escrutínio secreto, convidou novamente os Edis **Almir Rodrigues dos Santos e Fábio dos Santos Barreto** para conferir a apuração dos votos, que constou da seguinte resultado: 10 (dez) votos pela rejeição e 0 (zero) votos pela aprovação, sendo assim, foi **REJEITADA** as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, referente ao exercício financeiro de 2015, do gestores/responsáveis Srs. Moacy Pereira dos Santos e Valdemir de Jesus Mota, por 10 (dez) votos pela rejeição e 0 (zero) votos pela aprovação, pelos vereadores presentes, permanecendo o opinativo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Passou-se para o Grande Expediente a palavra foi franqueada aos senhores vereadores para diversos esclarecimentos, sendo oradores os Edis **Olimpio de Sousa Barreto, Marivaldo José dos Santos, Genivaldo Gomes de Oliveira, Almir Rodrigues dos Santos, Abílio Lopes Cardoso, José Calisto dos Santos, Fábio dos Santos Barreto, Francisco Celestino da Silva Filho e Sandra Barreto dos Santos** ressaltou a respeito das contas votada nesta noite, onde fizeram seu papel como legislador, e com tantas irregularidades apontadas pela Inspeção Regional do TCM não poderia ser aprovada as referidas contas, para finalizar agradeceram a presença de todos. Em seguida o Senhor Presidente **Carlito de Jesus Sacerdote** ressaltou que esta casa é soberana e formada por pessoas capacitadas que sabe conduzir os trabalhos de maneira correta, que as contas já foram reprovadas pelo TCM devido varias irregularidades, e esta casa não deveria contrariar a decisão da corte maior, parabenizando a atitude dos colegas vereadores que fizeram seu papel de legislador, para finalizar agradeceu aos ouvintes da Rádio Web, a presença dos Blogues, dos

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000.

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 2



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

funcionários desta casa e demais presentes, convidou a todos para próxima sessão, em seguida declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Coelho de Deus sacerdote

Marcelo Savi de Sá

Olimpio de Sousa Barros

Alcides Leão Cardoso

Daudra B. dos Santos

José Galvão dos Santos

Genivaldo Gomes de Oliveira

Abraão Rodrigues dos Santos

Francisco Leônidas da Silva Filho

José dos Santos Barros